14

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº50/2019

"Altera a redação dos artigos da Lei Orgânica do município de Bom Despacho e dá outras providências."

O Povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º Os incisos XIV e XV do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passam a vigorar com as seguintes redações:

XVI – associar-se a outros municípios do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio, para a gestão, sob planejamento, de funções públicas ou serviços de interesse comum de forma permanente ou transitória;

XV – cooperar com a União e o Estado, nos termos de convênio ou consórcio, na execução de serviços e obras de interesse para o desenvolvimento local;

Art. 2º Ficam revogados os incisos XVI e XXIV, e seu parágrafo único, do art.69 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 03 de junho de 2019.

Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal

Marcelo Marilúcio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maria da Conceição Carvalho Queiroz
1ª Secretária da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para confecção e reforma de carimbos.
Sessão pública remarcada para o dia **26 de junho de 2.019, às 9h.**
Informações: (37) 99106-3812 ou pelo e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br.
Edital acessível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme&protocol=20190523.121806.7961130

Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 07/2019 – Processo n.º 10/2019
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Favorecida: **Jerferson dos Santos 18748182826,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.874.822/0001-71
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Bom Despacho
Vigência: 01(um) mês a partir de 10/06/2019.
Valor global: **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária: 001.01.01.031.001.2002.33903900
Ratificação: 06/06/2019, pelo Presidente da Câmara Municipal, vereadora Joice Martins Silva Quirino
Maiores esclarecimentos pelo telefone: (37) 3521-2280 ou através do e-mail: licitação@camarabd.mg.gov.br.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº50/2019

"Altera a redação dos artigos da Lei Orgânica do município de Bom Despacho e dá outras providências."

O Povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º Os incisos XIV e XV do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passam a vigorar com as seguintes redações:

XIV – associar-se a outros municípios do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio, para a gestão, sob planejamento, de funções públicas ou serviços de interesse comum de forma permanente ou transitória;
XV – cooperar com a União e o Estado, nos termos de convênio ou consórcio, na execução de serviços e obras de interesse para o desenvolvimento local;

Art. 2º Ficam revogados os incisos XVI e XXIV, e seu parágrafo único, do art.69 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Despacho, 03 de junho de 2019.

Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal

Marcelo Marilúcio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maria da Conceição Carvalho Queiroz
1ª Secretária da Câmara Municipal



Prefeitura de Bom Despacho
Diário Oficial Eletrônico do Município
CNPJ: 18.301.002/0001-86
Pça. Irmã Albuquerque, 45, Centro
Fone: 37 - 3521-3737
Ouvidoria: 0800 285 3737
Bom Despacho-MG
Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: Fone: 37 3520-1416 / 37 99106 3103
www.bomdespacho.mg.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL
BOM DESPACHO